DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.227 DE 30 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º – Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 100.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º – Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de Junho de 2.017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO N. º 4.063/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.462,79 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	6.975,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	380,00
Esporte e Lazer Manut.das Atividade Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	6.770,77
Merenda Escolar Complementação Segurança Aliment	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.816,32
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.782,28
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.504,72
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.784,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	375,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	69,50
Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	22.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	5.262,50
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	11.511,07
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.372,45
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	639,52
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.429,41
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Epidemio.	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	02	290,25
TOTAL R$.....					**98.462,79**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Departam. Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	4.299,86
Fundo Desenv.Educação Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	9.380,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.170,77
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	1.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	1.285,66
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	02	290,25
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	12.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	69,50
Departamento do Bem Estar Social Atenção á Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.784,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	10.165,42
Departam.Saúde e Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	600,00
Departam.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	5.080,31
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	49.337,02
TOTAL R$.....					**98.462,79**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de Junho de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N° 4.064/17

Delega a função administrativa de assinatura em cheques de contas vinculadas ao Município de Cosmorama ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

D ECRETA:

ART. 1º - Fica delegado ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Senhor Osvaldo Lopes Jacomeli, portador do RG n. 9.926.421 e inscrito no CPF sob n. 787.030.778-53, em conjunto com o Tesoureiro, a assinatura de cheques, independentemente do valor, de contas vinculadas ao Município para o pagamento de despesas correntes, assim como outros documentos de natureza bancária.

Parágrafo Único: Os cheques assinados pelo Tesoureiro e pelo Diretor de Departamento de Administração e Finanças dispensam a assinatura do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.065/17

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação ou desapropriação amigável ou judicial área urbana e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e na forma do art. 5°, alínea “i” e “m” e art. 6° do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e sua alterações posteriores.

D ECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação ou para desapropriação amigável ou judicial, parte de 01 (um) terreno urbano, constituído por um polígono irregular, com área total de 116,35 m2, objetivando a abertura e prolongamento da Av. Rafael Sabadoto, que consta pertencer a LEOSINA SECCO DOMINGOS.

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo obedece as seguintes confrontações e descrição:-

“um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 03 assinalado em planta como segue: do vértice 03 segue até o vértice 04 no rumo 51°42’13’’ NE, na extensão de 5,10 metros, confrontando por cerca de arame com a Prefeitura Municipal de Cosmorama; do vértice 04 até o vértice 04A no rumo de 39°52’07’’NW, na extensão de 14,50metros, confrontando por cerca de arame com Laticínios União; do vértice 04A até o vértice 04B no rumo 52°41’52’’SW, na extensão de 8,00 metros, confrontando com a propriedade de Leosina Secco Domingos, do vértice 04B até o vértice 04C no rumo 39°52’10’’ SE, na extensão de 14,50 metros, confrontando com a propriedade de Leosina Secco Domingos, finalmente do vértice 04C até o vértice 03 (onde teve início esta descrição), no rumo 54°26’15’’ NE, na extensão de 2,91 metros, confrontando com João Venâncio da Cunha, fechando assim o polígono acima descrito”, cadastrado nesta municipalidade sob n° 000290.

ART. 2º - A referida área, declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de doação ou desapropriação judicial ou amigável pertence a Leosina Secco Domingos e encontra-se devidamente registrada na Matrícula de n° 18.283, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Tanabi.

ART. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse, uma vez que referida área servirá de prolongamento da Av. Rafael Sabadoto e dará acesso a Creche Escola Municipal, em construção na área circunvizinha.

ART. 4º - Em caso de doação, a mesma deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.066/17

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, por tempo determinado e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XIII, do art. 42 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “b”, do inciso V, do art. 4° da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que há requerimento de permissão de uso do Recinto de exposições do município para realização do evento denominado “Campeonato de Sons e Rebaixados”.

CONSIDERANDO que referido evento contribui para a divulgação do Município como apoiador e fomentador de esportes em qualquer modalidade;

CONSIDERANDO que eventos de tal natureza costumam reunir público juvenil considerável, contribuindo para a integração e convivência saudáveis.

DEC RETA :

Art. 1° – Fica autorizado o munícipe MILLER DIEGO LIMA, portador do RG n° 47.950.110-5 e do CPF n° 392.538.588-69, a permissão de uso do Recinto de Exposições “Dr. Enéas Carneiro”, para a realização de Campeonato de Som Automotivo e Rebaixados, no dia 25 de junho de 2017, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

Art. 2° – A presente permissão de uso da área se dá a título precário, no dia e período descritos no art. 1° do presente Decreto, não podendo o Requerente utilizá-la senão para o fim específico, devendo a mesma área ser restituída ao término do prazo concedido.

Art. 3° – Fica a cargo do Requerente toda e qualquer responsabilidade referente ao funcionamento do evento, seja quanto as ARTs, ECAD, Alvará de Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará da Vara da Infância e Juventude, bem como a comunicação às Polícias Civil e Militar que eventualmente sejam exigidos, além dos demais documentos correlatos ao regular funcionamento e realização do evento.

Parágrafo único – A permissionária poderá a qualquer momento proceder a fiscalização do bem objeto da presente permissão.

Art. 4° - O Requerente fica responsável por quaisquer danos a equipamento ou aparelhos públicos existentes na área cedida, pelo período constante no art. 1° do presente Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de junho de 2017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N° 4.067/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DEC RETA :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.227 de 30/06/2017, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de Junho de 2.017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º051/2017, PROCESSO N.º089/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a melhoria da estrutura da rede de serviços de atenção Básica de Saúde, conforme convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cosmorama e o Ministério da Saúde, Processo 25000.02.9018/2017-71, Proposta 12234610000116001.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 26/07/2017 às 09h00min. Edital completo poderá ser retirado na prefeitura municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal Interino. 12/07/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º052/2017, PROCESSO N.º090/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e fraudas, em atendimento às determinações judiciais, com entrega parcelada até o termino do mês de novembro.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 26/07/2017 às 13h30min. Edital completo poderá ser retirado na prefeitura municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal Interino. 12/07/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º053/2017, PROCESSO N.º091/2017.

OBJETO: Aquisição de pranchas, palanques e vigotas de madeira, para utilização do Município de Cosmorama.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 26/07/2017 às 15h00min. Edital completo poderá ser retirado na prefeitura municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal Interino. 12/07/2017